ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 819 de 05 de julho de 1.975.

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DA VERBA DE ASSISTÊNCIA À INDIGENTES".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a Suplementar a verba 04.04.16 - Assistência à Indigentes. 3.1.4.0. - Encargos Diversos, até o limite de Cr$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros).

Art. 2º -A Suplementação constante do Art. Anterior, destinará à assistência a indigentes com medicamentos e encargos diversos ficando autorizado o Chefe do Executivo a baixar o competente / Decreto de suplementação .

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 (cinco) de julho de 1.975.

Simão Vieira Gonçalves - Presidente.

Osman de Araújo Roriz - 1º Secretário.

Antônio do Espírito Santo Reis - 2º Secretário.